



CREDENCIAMENTO

000001/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

POR CACHÊ

EDITAL

LANÇADO DIA 14/01/2026

INSCRIÇÕES

DAS 08h DO DIA 15/01/2026 ÀS 13h DO DIA 31/12/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

POR DATA E HORA DE PROTOCOLO

MODO DE DISPUTA:

NÃO SE APLICA



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

PROCESSO Nº 00004/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ nº 10.293.074/0001-17, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediada Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2026 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Lançamento no dia XX/01/2025 e encerramento no dia XX/XX/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA

Data e Hora de Protocolo | Aberto

INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Das 08h do dia 15/01/2026 às 13h do dia 31/12/2026

LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Presencialmente – CPC (Praça 19 de Julho, SN, Centro, 55730-000, Bom Jardim/PE) ou por e-mail (bomjardimeditais20@gmail.com)

Atendimento de Segunda à Sexta-Feira, das 08h às 13h

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A partir da publicação do edital

PRAZO DE VIGÊNCIA

Será credenciado até dia 31/12/2026.

PRAZO RECURSAL

Da decisão da comissão, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação.

O edital ficará permanentemente aberto até dia 31 de dezembro de 2026 para o credenciamento de interessados quando da realização das festividades, eventos, ações e projetos, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.
- 1.2. Das especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CATEGORIA MUSICAL						
1	BANDA MUSICAL 1: Grupo musical de pequeno porte, de no mínimo 03 músicos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15830	SERVIÇO	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
2	BANDA MUSICAL 2: Grupo musical de médio porte, de no mínimo 05 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	25	R\$ 1.800,00	R\$ 45.000,00
3	BANDA MUSICAL 3: Grupo musical de grande porte, de conhecimento regional e/ou nacional, com alcance satisfatório em mídias sociais, com no mínimo 06 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 02 anos.	15830	SERVIÇO	25	R\$ 5.200,00	R\$ 130.000,00
4	FORRÓ (UNIVERSITÁRIO / SERTANEJO): Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
5	FORRÓ PÉ DE SERRA: Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
6	FORRÓ PÉ DE SERRA ELETRÔNICO: Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
7	BANDA DE PÍFANO: Grupo instrumental de percussão e sopro com enredo de músicas folclóricas brasileiras com apresentação sem o uso de voz. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
8	VIOLEIRO: Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas) Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00

9	REPENTISTA: Poeta popular que domina a arte do improviso, com auxílio ou não de instrumentos musicais. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
10	PERCUSSÃO: Grupo composto por instrumentos de percussão cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio de baquetas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
11	COQUISTA: Grupo popular de coquistas composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com repertório tradicional de côco de roda e/ou sambada. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
12	CIRANDA: Grupo popular de cirandeiros composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
13	DJ: Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15830	SERVIÇO	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
14	ORQUESTRA DE FREVO / PALCO: Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 4.400,00	R\$ 88.000,00
15	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 10 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
16	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 20 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 6.900,00	R\$ 138.000,00
17	BLOCO DE RUA/CARNAVAL TIPO A: Bloco de rua ou carnaval correspondente à categoria de maior porte, destinado a coletivos carnavalescos, grupos carnavalescos, entidades carnavalescas ou blocos organizados que apresentam estrutura ampliada, com capacidade estimada de público superior a 5.000 pessoas. A participação ocorre mediante a utilização de trio elétrico, banda ou atração musical, paredão de som ou estrutura similar, contando com equipe organizadora completa, atrações musicais contratadas, apoio logístico próprio e maior número de integrantes. O bloco deverá possuir tempo mínimo de	15830	SERVIÇO	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00

	existência de 03 (três) anos, com histórico comprovado de participação em eventos carnavalescos ou culturais de relevância.					
18	BLOCO DE RUA/CARNAVAL TIPO B: Bloco de rua ou carnaval destinado a coletivos carnavalescos, grupos carnavalescos, entidades carnavalescas ou blocos organizados de médio porte, com estrutura intermediária, com público estimado entre 1.000 e 5.000 pessoas. A participação ocorre mediante a utilização de banda ou atração musical, carro de som, paredão de som ou estrutura similar, contando com equipe de apoio reduzida e número moderado de integrantes. O bloco deverá possuir tempo mínimo de existência de 02 (dois) anos, com histórico comprovado de atuação em eventos carnavalescos ou culturais.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
19	BLOCO DE RUA/CARNAVAL TIPO C: Bloco de rua ou carnaval correspondente à categoria de menor porte, destinado a coletivos carnavalescos, grupos carnavalescos, entidades carnavalescas ou blocos organizados com estrutura simples, com público estimado de até 1.000 pessoas. A participação ocorre mediante a utilização de paredão de som, som mecânico, instrumentos percussivos ou fanfarras, ou estrutura similar, com organização básica e menor número de integrantes. O bloco deverá possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com comprovação de atuação cultural ou carnavalesca.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
20	EMBOLADOR: Artista popular que domina a arte do improviso rimado em forma de embolada, acompanhado ou não de instrumentos musicais como pandeiro. Apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
21	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com apresentação de 01 (uma) hora do tipo MUSICAL.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
22	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com apresentação de 01 (uma) hora do tipo MARCIAL.	15830	SERVIÇO	6	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00
CATEGORIA DANÇA						
23	QUADRILHAS JUNINAS 1: Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	15830	SERVIÇO	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
24	QUADRILHAS JUNINAS 2: Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 6.900,00	R\$ 69.000,00
25	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES: Grupo composto por no mínimo 10 casais de bonecos gigantes e	15830	SERVIÇO	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00

	marcador, tradicionalmente caracterizados, Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 Meses.					
26	DANÇAS POPULARES: Dançarinos e/ou bailarinos, grupo ou solo, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses	15830	SERVIÇO	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
CATEGORIA CULTURA POPULAR						
27	CAPOEIRA: Grupo de Capoeiristas composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
28	PASTORIL: Grupo Cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
29	BOI DE CARNAVAL: Grupo Folclórico com farra do Boi trazendo personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
30	CLUBE DE FREVO: Grupos de passistas com orquestra de frevo. Composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
31	CLUBE DE BONECOS: Bonecos gigantes, com carregador, mínimo de 3 bonecos. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
32	BACAMARTEIROS: Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
33	TROÇAS: Grupo carnavalesco com orquestra que toca prioritariamente Frevo, Marchinha de Carnaval e outras músicas típicas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
34	TRIBO DE ÍNDIO CABOCLINHO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
35	MARACATU BAQUE SOLTO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	3	R\$ 8.600,00	R\$ 25.800,00
36	MARACATU BAQUE VIRADO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 8.600,00	R\$ 25.800,00
37	BLOCO LÍRICO: Grupos composto por homens e/ou mulheres com vestimentas adequadas, com estandarte. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

38	BURRINHAS: Grupos composto por homens e/ou mulheres mascarados, tendo um balaio na cintura, bem acondicionado, de modo a simular um homem cavalcando uma alimária, cuja cabeça de folha-de-flandres produzia o efeito desejado. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
OUTRAS CATEGORIAS						
39	ARTISTAS (individuais de quaisquer das categorias desta convocatória e/ou afins): Atores, Personagens Culturais, Artista de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes e afins. Com duração mínima de 40 min. De apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses	15830	SERVIÇO	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
40	TEATRO: Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, Musicais ou Peças Teatrais, classificadas para o público infantil ou adulto. Com duração mínima de 45min.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
41	SHOW DE CIRCO: Apresentações de números circenses, composto por palhaços, equilibristas, malabaristas, contorcionismo, aéreo de tecidos e arcos, pernas de pau, oficinas ou quaisquer outros números que componham um show circense. Com duração mínima de 1h de show	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
42	TEATRO EM GRUPO: Arte teatral em grupo com no mínimo 06 (seis) integrantes para 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
43	TEATRO INFANTIL: Arte teatral em grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
44	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo REISADO.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
45	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BLOCOS AFROS.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
46	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo COCO DE RODA.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
47	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo AFOXÉ.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
48	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo GRUPO DE CHORINHO.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
49	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 30 (trinta) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ESCOLA DE SAMBA.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00
50	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo SERENATA	15830	SERVIÇO	3	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
51	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 15 (quinze) integrantes e	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00

	01 (uma) hora de apresentação do tipo XAXADO					
52	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 02 (dois) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo RECITAL POÉTICO.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
53	GRUPO MUSICAL: Grupo com no mínimo 08 (oito) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo CORAL MUSICAL.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
54	DANÇA SOLO: Arte da dança de gênero/segmento diverso com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

JUSTIFICATIVA DA ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.3. A abertura deste chamamento público fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos em que a contratação pode se dar por meio de credenciamento, e no art. 79, inciso I, da mesma Lei, que disciplina o credenciamento como hipótese específica de contratação direta.

A realização deste credenciamento justifica-se pela necessidade de assegurar uma programação cultural plural, diversificada e contínua, contemplando diferentes expressões artísticas e culturais, de forma a atender às demandas da população e fortalecer a identidade cultural do Município de Bom Jardim/PE. O chamamento possibilita a participação, em igualdade de condições, de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos musicais, grupos culturais, coletivos e demais agentes culturais interessados. Adicionalmente, destaca-se que existe processo semelhante em andamento, porém com saldo insuficiente para atender à totalidade da demanda prevista para as ações e projetos culturais do exercício de 2026. Assim, a abertura deste novo procedimento visa garantir a continuidade dos serviços culturais, evitando interrupções nas atividades programadas e observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

O credenciamento também contribui para o fortalecimento da economia criativa local, gerando oportunidades de trabalho, valorização profissional e maior visibilidade aos artistas e coletivos do Município e região. Ao mesmo tempo, promove inclusão social, estimula a diversidade cultural e reforça as tradições artísticas de Bom Jardim/PE.

Dessa forma, o credenciamento configura-se como mecanismo eficiente, democrático e juridicamente adequado para selecionar e habilitar profissionais e entidades interessadas, garantindo qualidade, diversidade e segurança jurídica nas contratações culturais realizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, ocorreram a conta das dotações consignadas no orçamento municipal. Para o corrente exercício a dotação é a seguinte:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO



Ação: 2.66 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTRAS

Despesa 430 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC - 1.501.000 - Recursos Próprios. - 1.501.0000

2. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (Amupe) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 3.2. A participação no certame se dará com a entrega dos DOCUMENTOS descritos no item 3.3.1 (Pessoa Física) ou 3.3.2 (Pessoa Jurídica) deste edital. Poderão ser entregues em via física na CPC – COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, localizada na Praça 19 de Julho, S/N – Centro, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, ou através do e-mail bomjardimeditais20@gmail.com, no período de 15 de janeiro de 2026 até dia 31 de dezembro de 2026.
- 3.3. A Comissão de Contratação não se responsabiliza pelas documentações não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos via e-mail.
- 3.4. A Comissão de Contratação poderá analisar os documentos assim que recebê- los ou o fará em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento
- 3.5. Os envelopes contendo a PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO serão abertos a partir das 08h do dia 15/01/2026.
- 3.6. Os interessados deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado, sob pena de inabilitação, com as seguintes indicações:

ENVELOPE– PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE
CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026
PROCESSO Nº 00004/2026
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO
TELEFONE:
EMAIL:

ENVELOPE– PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE
CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026
PROCESSO Nº 00004/2026
PROPONENTE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:



3.3 HABILITAÇÃO

3.3.1. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Habilitação pessoa física

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Declaração inexistência de fato impeditivo para contratar;
- i) Declaração de inexistência de parentesco com membro da comissão de contratação;
- j) Comprovação de consagração no cenário regional, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;
- k) Caso a Pessoa Física (Artista) seja representado por empresário exclusivo, conforme Art. 74, § 2º da Lei 14.133/21, para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- l) Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (ANEXO II);
- m) Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO III).
- n) Declarações (ANEXO IV).
- o) Os CD's ou DVD's, ou mídias trazidas via arquivo digital que não tocarem no ato da conferência deverão ser substituídos, para isso o grupo ou artista terá um prazo de 24 horas, para apresentação.

3.3.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)



Habilitação pessoa jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração inexistência de fato impeditivo para contratar
- f) Declaração de inexistência de parentesco com membro da comissão de contratação
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- k) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Outros documentos:

- a) Comprovação de consagração no cenário regional, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;
- b) Caso a Pessoa Jurídica (Artista) seja representado por empresário exclusivo, conforme Art. 74, § 2º da Lei 14.133/21, para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- c) Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (ANEXO II);
- d) Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO III).
- e) Declarações (ANEXO IV).
- f) Os CD's ou DVD's, ou mídias trazidas via arquivo digital que não tocarem no ato da conferência deverão ser substituídos, para isso o grupo ou artista terá um prazo de 24 horas, para apresentação.

4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 Terão prioridade prestadores de serviços que:

4.1.2 Residência no município, sendo a comprovação considerada por Comprovante de residência emitido em até 60 dias;

4.1.3 Havendo empate no critério acima elencado, os participantes poderão ser submetidos a SORTEIO, deverá ser realizado em sessão pública, assegurando o cumprimento do princípio da impessoalidade.



4.1.4. Haverá priorização de propostas apenas no caso de apresentação de oferta de interessados maior que a demanda do Município.

4.1.5 O empate ocorre quando os interessados solicitarem seu credenciamento ao mesmo tempo, não podendo estabelecer ordem de solicitação (entrega dos documentos no mesmo dia).

5. LOCAL E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão prestados nos locais e horários a serem indicados mediante as ordens de serviço, sendo realizado no município de Bom Jardim/PE.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DA CONTRATAÇÃO

- a) A Prestação de Serviço será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei N° 14.133/21.



b) A contratante convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de xx (xxxxxxx) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

c) A prestação do serviço descrito no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei N° 14.133/21.

9. DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos PRESTADORES, as penalidades constantes na Lei N° 14.133/21.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Edital será disponibilizado junto com os anexos pela Comissão Permanente de Licitação a qualquer interessado presencialmente no Setor de Licitação, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCO e/ou por e-mail no endereço: bomjardimeditais20@gmail.com.

10.2. Serão credenciados os prestadores de serviços que atenderem às condições de habilitação e que estiverem aptos para prestarem os serviços objeto do presente Edital.

10.3. Este credenciamento permanecerá aberto até 31 de dezembro de 2026, de modo a permitir que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida, possam participar do credenciamento, obedecidos os critérios de necessidade do serviço e interesse público.

10.4. O presente credenciamento poderá republicado após o prazo de 01 ano, a contar da assinatura do contrato, para a divulgação e possibilidade de novos credenciados, como também, a revalidação dos credenciados existentes.

10.5. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Além disso, o credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

10.6. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo executar os serviços já ajustados/agendados antes do pedido de descredenciamento, sob pena de responsabilização e aplicação das penalidades previstas em contrato.

10.7. O presente edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento e/ou impugnação, através petição dirigida à Comissão de Contratação no e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com e/ou mediante protocolo no Setor de Contratações de Bom Jardim/PE no endereço Praça 19 de Julho, SN, Centro, 55730-000, Bom Jardim/PE.

10.8. Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e/ou pedido de esclarecimento.

10.9. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos termos do artigo 54 da Lei 14.133/2021.



10.10. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, contra os seguintes atos e decisões no curso do Credenciamento:

10.10.1. Da decisão de aceitação ou rejeição do credenciamento solicitado participante deste processo;

10.10.2. Da rescisão contratual por ato unilateral do município de xxxxxxxxxxxx/PE;

10.10.3. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

10.10.4. Penalidades aplicadas;

10.11. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.13. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.14. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas na Comarca de Bom Jardim/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. Anexos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Bom Jardim/PE, 15 de janeiro de 2026.

Célio de Andrade Borges Filho

Secretário De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Matrícula nº 997562

Danielly Monteiro de Moraes Batista

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Matrícula nº 997565



Maria Rosemaura de Aguiar
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome
Matrícula nº 999147

Sebastião Rufino Ribeiro Filho
Secretário de Esportes e Juventude
Matrícula nº 997563

Severino Aguinaldo de Lima
Secretário de Saúde
Matrícula nº 992861

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora credenciados são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CATEGORIA MUSICAL						
1	BANDA MUSICAL 1: Grupo musical de pequeno porte, de no mínimo 03 músicos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15830	SERVIÇO	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
2	BANDA MUSICAL 2: Grupo musical de médio porte, de no mínimo 05 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	25	R\$ 1.800,00	R\$ 45.000,00
3	BANDA MUSICAL 3: Grupo musical de grande porte, de conhecimento regional e/ou nacional, com alcance satisfatório em mídias sociais, com no mínimo 06 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 02 anos.	15830	SERVIÇO	25	R\$ 5.200,00	R\$ 130.000,00
4	FORRÓ (UNIVERSITÁRIO / SERTANEJO): Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
5	FORRÓ PÉ DE SERRA: Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
6	FORRÓ PÉ DE SERRA ELETRÔNICO: Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
7	BANDA DE PIFANO: Grupo instrumental de percussão e sopro com enredo de músicas folclóricas brasileiras com apresentação sem o uso de voz. Com	15830	SERVIÇO	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00

	apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.					
8	VIOLEIRO: Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas) Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
9	REPENTISTA: Poeta popular que domina a arte do improviso, com auxílio ou não de instrumentos musicais. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
10	PERCUSSÃO: Grupo composto por instrumentos de percussão cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio de baquetas. Com apresentação de no mínimo 1h30min Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
11	COQUISTA: Grupo popular de coquistas composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com repertório tradicional de côco de roda e/ou sambada. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
12	CIRANDA: Grupo popular de cirandeiros composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
13	DJ: Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15830	SERVIÇO	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
14	ORQUESTRA DE FREVO / PALCO: Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 4.400,00	R\$ 88.000,00
15	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 10 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
16	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 20 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 6.900,00	R\$ 138.000,00
17	BLOCO DE RUA/CARNAVAL TIPO A: Bloco de rua ou carnaval correspondente à categoria de maior porte, destinado a coletivos carnavalescos, grupos carnavalescos, entidades carnavalescas ou blocos organizados que apresentam estrutura ampliada, com capacidade	15830	SERVIÇO	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00

	estimada de público superior a 5.000 pessoas. A participação ocorre mediante a utilização de trio elétrico, banda ou atração musical, paredão de som ou estrutura similar, contando com equipe organizadora completa, atrações musicais contratadas, apoio logístico próprio e maior número de integrantes. O bloco deverá possuir tempo mínimo de existência de 03 (três) anos, com histórico comprovado de participação em eventos carnavalescos ou culturais de relevância.					
18	BLOCO DE RUA/CARNAVAL TIPO B: Bloco de rua ou carnaval destinado a coletivos carnavalescos, grupos carnavalescos, entidades carnavalescas ou blocos organizados de médio porte, com estrutura intermediária, com público estimado entre 1.000 e 5.000 pessoas. A participação ocorre mediante a utilização de banda ou atração musical, carro de som, paredão de som ou estrutura similar, contando com equipe de apoio reduzida e número moderado de integrantes. O bloco deverá possuir tempo mínimo de existência de 02 (dois) anos, com histórico comprovado de atuação em eventos carnavalescos ou culturais.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
19	BLOCO DE RUA/CARNAVAL TIPO C: Bloco de rua ou carnaval correspondente à categoria de menor porte, destinado a coletivos carnavalescos, grupos carnavalescos, entidades carnavalescas ou blocos organizados com estrutura simples, com público estimado de até 1.000 pessoas. A participação ocorre mediante a utilização de paredão de som, som mecânico, instrumentos percussivos ou fanfarras, ou estrutura similar, com organização básica e menor número de integrantes. O bloco deverá possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com comprovação de atuação cultural ou carnavalesca.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
20	EMBOLADOR: Artista popular que domina a arte do improviso rimado em forma de embolada, acompanhado ou não de instrumentos musicais como pandeiro. Apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
21	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com apresentação de 01 (uma) hora do tipo MUSICAL.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
22	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com apresentação de 01 (uma) hora do tipo MARCIAL.	15830	SERVIÇO	6	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00
CATEGORIA DANÇA						
23	QUADRILHAS JUNINAS 1: Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	15830	SERVIÇO	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00

24	QUADRILHAS JUNINAS 2: Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 6.900,00	R\$ 69.000,00
25	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES: Grupo composto por no mínimo 10 casais de bonecos gigantes e marcador, tradicionalmente caracterizados, Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 Meses.	15830	SERVIÇO	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
26	DANÇAS POPULARES: Dançarinos e/ou bailarinos, grupo ou solo, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses	15830	SERVIÇO	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
CATEGORIA CULTURA POPULAR						
27	CAPOEIRA: Grupo de Capoeiristas composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
28	PASTORIL: Grupo Cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
29	BOI DE CARNAVAL: Grupo Folclórico com farra do Boi trazendo personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
30	CLUBE DE FREVO: Grupos de passistas com orquestra de frevo. Composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
31	CLUBE DE BONECOS: Bonecos gigantes, com carregador, mínimo de 3 bonecos. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
32	BACAMARTEIROS: Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
33	TROÇAS: Grupo carnavalesco com orquestra que toca prioritariamente Frevo, Marchinha de Carnaval e outras músicas típicas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
34	TRIBO DE ÍNDIO CABOCLINHO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
35	MARACATU BAQUE SOLTO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	3	R\$ 8.600,00	R\$ 25.800,00

36	MARACATU BAQUE VIRADO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 8.600,00	R\$ 25.800,00
37	BLOCO LÍRICO: Grupos composto por homens e/ou mulheres com vestimentas adequadas, com estandarte. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
38	BURRINHAS: Grupos composto por homens e/ou mulheres mascarados, tendo um balaio na cintura, bem acondicionado, de modo a simular um homem cavalcando uma alimária, cuja cabeça de folha-de-flandres produzia o efeito desejado. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
OUTRAS CATEGORIAS						
39	ARTISTAS (individuais de quaisquer das categorias desta convocatória e/ou afins): Atores, Personagens Culturais, Artista de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes e afins. Com duração mínima de 40 min. De apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses	15830	SERVIÇO	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
40	TEATRO: Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, Musicais ou Peças Teatrais, classificadas para o público infantil ou adulto. Com duração mínima de 45min.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
41	SHOW DE CIRCO: Apresentações de números circenses, composto por palhaços, equilibristas, malabaristas, contorcionismo, aéreo de tecidos e arcos, pernas de pau, oficinas ou quaisquer outros números que componham um show circense. Com duração mínima de 1h de show	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
42	TEATRO EM GRUPO: Arte teatral em grupo com no mínimo 06 (seis) integrantes para 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
43	TEATRO INFANTIL: Arte teatral em grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
44	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo REISADO.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
45	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BLOCOS AFROS.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
46	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo COCO DE RODA.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
47	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo AFOXÉ.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
48	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo GRUPO DE CHORINHO.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00

49	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 30 (trinta) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ESCOLA DE SAMBA.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00
50	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo SERENATA	15830	SERVIÇO	3	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
51	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 15 (quinze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo XAXADO	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
52	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 02 (dois) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo RECITAL POÉTICO.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
53	GRUPO MUSICAL: Grupo com no mínimo 08 (oito) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo CORAL MUSICAL.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
54	DANÇA SOLO: Arte da dança de gênero/segmento diverso com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de credenciamento de artistas locais e regionais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação de festividades, eventos, ações e projetos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e por suas Secretarias constitui medida estratégica para a execução das políticas culturais do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a normativa municipal específica.

A adoção do credenciamento revela-se o instrumento mais adequado, pois:

- **Democratiza o acesso** às oportunidades culturais, garantindo igualdade de condições entre todos os interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **Valoriza e fortalece a cultura local e regional**, promovendo as expressões artísticas da comunidade e incentivando a preservação da identidade cultural do Município;
- **Assegura diversidade na programação**, permitindo contemplar diferentes estilos, linguagens e manifestações culturais, oferecendo à população eventos plurais e representativos;
- **Aprimora o planejamento e a gestão das atividades culturais**, por meio da manutenção de um cadastro atualizado de artistas e coletivos aptos a serem contratados de acordo com a necessidade das Secretarias;
- **Estimula a economia criativa e o desenvolvimento local**, ampliando oportunidades de trabalho, circulação de renda e visibilidade para artistas e profissionais da cultura;
- **Garante eficiência administrativa**, agilizando as contratações, prevenindo descontinuidade das ações culturais e conferindo maior segurança jurídica ao processo.



Adicionalmente, o credenciamento foi estruturado considerando a necessidade de ampliar a base de artistas e coletivos habilitados, de modo a atender integralmente à programação. Tal medida evita interrupções nas atividades previstas, assegura continuidade aos projetos culturais e garante atendimento adequado às demandas das Secretarias municipais.

Dessa forma, o credenciamento configura-se como instrumento fundamental para a promoção da cultura local, o fortalecimento das tradições, a inclusão social e a execução eficiente das políticas públicas culturais, alinhando-se às diretrizes e prioridades da Administração Municipal de Bom Jardim/PE.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O Plano de Contratações Anual encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos aptos a compor a programação de festividades, eventos, ações e projetos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e por suas Secretarias.

Considerando o calendário anual de eventos, ações e projetos culturais do Município, bem como a necessidade de valorização e reconhecimento dos artistas locais, o credenciamento apresenta-se como instrumento essencial para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades culturais promovidas pela Administração Municipal

O credenciamento permitirá à Prefeitura manter um cadastro atualizado de profissionais e coletivos da área cultural, garantindo maior eficiência, agilidade e transparência na seleção e contratação, além de possibilitar que todos os credenciados participem das programações conforme a demanda e o planejamento das Secretarias

Ao longo do ciclo de vida do objeto, o credenciamento assegurará:

- **Valorização dos artistas locais e regionais**, fortalecendo a identidade cultural e o patrimônio imaterial do Município;
- **Oferta contínua de atividades culturais**, alinhada ao calendário oficial de festividades e aos projetos das Secretarias Municipais;
- **Diversidade cultural e artística**, contemplando diferentes estilos musicais, manifestações populares, danças, teatro, circo e demais expressões previstas nos instrumentos normativos;
- **Eficiência administrativa e economicidade**, visto que o credenciamento otimiza recursos, melhora o planejamento e facilita a organização e execução dos eventos;
- **Participação democrática e inclusiva**, garantindo igualdade de condições aos artistas e coletivos interessados, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021

A solução apresentada atende plenamente às necessidades culturais do Município de Bom Jardim/PE, promovendo inclusão social, fortalecendo a economia criativa local e garantindo a continuidade e a qualidade das atividades culturais oferecidas à população.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

Subcontratação

- 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3 Não haverá exigências.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Início da execução do objeto: De acordo com a demanda, considerando a emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no horário e local estipulado pela ordem de serviço, sendo realizado no município de Bom Jardim/PE.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá levar todo o seu material para a execução do serviço, tais como: instrumentos musicais, figurinos e demais.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.14. Para a compensação da jornada, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.
- 6.15. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.



- 6.16. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- 6.17. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
- 6.18. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.19. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.20. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.21. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.22. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.22.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
 - 6.22.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
 - 6.22.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.22.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 6.23. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.
- 6.24. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.25. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
- 6.25.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.25.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

- 6.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.28. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.29. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.29.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.29.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.29.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.29.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.29.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.29.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 6.29.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.29.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 6.29.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.29.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.29.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.29.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- 6.29.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.29.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.29.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;



- 6.29.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- 6.29.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 6.29.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - 6.29.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.29.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.29.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 6.29.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.30. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados neste instrumento acima deverão ser apresentados.
- 6.31. A Administração deverá analisar a documentação solicitada neste instrumento acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.32. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.34. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.35. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.36. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.37. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.40. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



- 6.41. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.43. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.44. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.45. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.46. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.47. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.48. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.49. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.50. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.51. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 6.51.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
- 6.51.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
- 6.52. As compensações de jornada limitam-se:
- 6.52.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
- 6.52.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
- 6.53. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

- 6.54. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.54.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.54.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.54.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.54.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.54.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.54.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.54.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.54.8. receber e dar encaminhamento imediato:
 - 6.54.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - 6.54.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.
- 6.55. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5(cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária

Forma de pagamento

- 7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 A seleção dos contratados será realizada por meio de procedimento de credenciamento, modalidade prevista como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2 O credenciamento tem caráter amplo, público e contínuo, garantindo igualdade de condições para todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação pertinente.

8.3 Por se tratar de credenciamento, não haverá disputa entre os participantes. Todos os que preencherem as condições exigidas serão considerados aptos e passarão a compor o cadastro de artistas e grupos credenciados do Município de Bom Jardim/PE.

Forma de fornecimento

8.4 O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação pessoa física:

8.6 Cópia do RG e CPF;

8.7 Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias;

8.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13 Declaração inexistência de fato impeditivo para contratar;

8.14 Declaração de inexistência de parentesco com membro da comissão de contratação;



- 8.15 Comprovação de consagração no cenário regional, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;
- 8.16 Caso a Pessoa Física (Artista) seja representado por empresário exclusivo, conforme Art. 74, § 2º da Lei 14.133/21, para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- 8.17 Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (ANEXO II);
- 8.18 Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO III).
- 8.19 Declarações (ANEXO IV).
- 8.20 Os CD's ou DVD's, ou mídias trazidas via arquivo digital que não tocarem no ato da conferência deverão ser substituídos, para isso o grupo ou artista terá um prazo de 24 horas, para apresentação.

Habilitação pessoa jurídica

- 8.21 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.22 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.24 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.25 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.26 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.28 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.29 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 8.30 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.31 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.32 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.33 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.34 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.36 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.37 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.38 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Outros documentos:

- 8.38. Comprovação de consagração no cenário regional, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;
- 8.39. Caso a Pessoa Jurídica (Artista) seja representado por empresário exclusivo, conforme Art. 74, § 2º da Lei 14.133/21, para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- 8.40. Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (ANEXO II);
- 8.41. Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO III).
- 8.42. Declarações (ANEXO IV).



- 8.43. Os CD's ou DVD's, ou mídias trazidas via arquivo digital que não tocarem no ato da conferência deverão ser substituídos, para isso o grupo ou artista terá um prazo de 24 horas, para apresentação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a natureza do procedimento de credenciamento, as despesas decorrentes das contratações observarão os valores unitários estabelecidos na tabela constante do item 1.2, sendo o montante total executado condicionado à quantidade de serviços efetivamente demandados durante a vigência do credenciamento, respeitada a disponibilidade orçamentária.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; desde que aplicáveis.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO

Ação: 2.66 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTRAS

Despesa 430 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.000 - Recursos Próprios. - 1.501.0000

Bom Jardim/PE, 12 de janeiro de 2026.

Célio de Andrade Borges Filho
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Matrícula nº 997562

Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Matrícula nº 997565

Maria Rosemaura de Aguiar
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome
Matrícula nº 999147

Sebastião Rufino Ribeiro Filho
Secretário de Esportes e Juventude
Matrícula nº 997563



Severino Aguinaldo de Lima
Secretário de Saúde
Matrícula nº 992861

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS

ITEM	EVENTO	MÊS	PERÍODO	CARACTERÍSTICAS	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL
1.	Réveillon	Janeiro	Dia 01	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (médio), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), fogos, organização das ruas e shows com artistas locais/regionais.	Entretenimento.	Pátio de Eventos – Centro da Cidade
2.	Festa de Reis	Janeiro	Dia 05	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som, flores, parques de diversão e shows com artistas regionais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Distrito de Umari (Novenário)
3.	Queima da Lapinha	Janeiro	Dia 06	Festividade de pequeno porte, que demanda um apoio com carro de som, fogos, carro de som e apresentações culturais.	Religioso / Cultural	Cidade
4.	Festa de São José e São Sebastião	Janeiro	06 a 09	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som, flores, parques de diversão e shows com artistas locais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Distrito de Bizarra
5.	Festa de São Severino	Janeiro	08	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de	Religioso	Comunidade de Campestre

				iluminação (gambiaras), fogos e flores.		
6.	Festa de São Sebastião	Janeiro	13 a 16	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, carro de som, parques de diversão e shows com artistas locais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Comunidade de Lagoa Comprida
7.	Festa de São Sebastião	Janeiro	11 a 20	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), fogos e flores.	Religioso	Comunidade de Jurema
8.	Festa de São Sebastião	Janeiro	20	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), fogos e flores.	Religioso	Comunidade de Pedra Fina
9.	Festa de São Sebastião	Janeiro	23	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, fogos e flores.	Religioso	Comunidade de Gruta de Chuva
10.	Festa de São Sebastião	Janeiro	22 a 31	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, carro de som, parques de	Religioso / Cultural / Entretenimento	Distrito de Tamboatá

				diversão e shows com artistas locais.		
11.	Festa de São Sebastião	Janeiro e Fevereiro	24 de janeiro a 02 de fevereiro	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, carro de som, parques de diversão e shows com artistas regionais e nacionais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Cidade
12.	Festa de São Sebastião	Fevereiro	02	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, carro de som, parques de diversão e shows com artistas regionais e nacionais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Cidade
13.	Festa de Nossa Senhora de Lourdes	Fevereiro	03 a 11	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, equipe de segurança, grades, portal, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, carro de som, flores e apresentações religiosas.	Religioso / Cultural	Santuário Diocesano Gruta de Nossa Senhora de Lourdes – Umari
14.	Festa de Nossa Senhora de Lourdes	Fevereiro	03 a 11	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), flores e fogos.	Religioso	Festa de Nossa Senhora de Lourdes – Comunidade de Sapucaia

15.	Festa de Nossa Senhora de Lourdes	Fevereiro	Dia 11	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), flores e fogos.	Religioso	Comunidade de Lagoa da Casa
16.	Carnaval Levino Ferreira	Fevereiro	Data móvel	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), trio elétrico, ornamentação e organização das ruas, fogos e shows com artistas locais e regionais.	Cultural / Entretenimento	Cidade
17.	Festa de São José	Março	De 16 a 19	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, carro de som, parques de diversão infantis e shows com artistas locais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Cidade (Alto de São José)
18.	Festa de São José	Março	16 a 19	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), organização das ruas, fogos, carro de som, flores e shows com artistas locais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Distrito de Bizarra
19.	Festa de São José	Março	19	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Camará de Cima

20.	Festa de São José	Março	12 a 21	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), fogos e flores.	Religioso	Comunidade de Feijão
21.	Festa de São José	Março	19	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, fogos e flores	Religioso	Distrito de Tamboatá
22.	Festa de São José	Março	19	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Paquevira
23.	Festa de São José	Março	19	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Várzea Alegre
24.	Semana Santa	Abril	Data móvel	Evento de médio porte, que demanda uma estrutura palco (tablado), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), fogos, ornamentação e organização das ruas.	Cultural / Entretenimento	Encenação da Paixão de Cristo: Cidade e Distrito de Umari
25.	Noites Marianas	Maio	01 a 31	Evento de pequeno porte (terços e Celebrações Eucarísticas), com a demanda de flores, fogos, taxis e carro de som.	Religioso	Cidade, Comunidades e Distritos
26.	Concurso Garoto e Garota Emancipação	Maio	26	Evento de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (tablado/passarela), som, telão, grades, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação, apresentações musicais e culturais, carro de som	Beleza / Entretenimento	Cidade

				(divulgação), flores, impressos, cachês, locação de roupas, adereços e premiação.		
27.	São João de Todos Nós: Show Musical e Apresentações Culturais – Abertura	Junho	11 e 12	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarra), carro de som (divulgação), ornamentação e organização das ruas, fogos e shows com artistas locais e regionais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Cidade
28.	São João de Todos Nós: Show Musical e Apresentações Culturais (participação das Escolas)	Junho	17 e 18	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarra), carro de som (divulgação), ornamentação e organização das ruas, fogos e shows com artistas locais e regionais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	- Cidade
29.	São João de Todos Nós: Show Musical e Apresentações Culturais	Junho	23 e 24	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarra), carro de som (divulgação), ornamentação e organização das ruas, fogos e shows com artistas locais e regionais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Cidade
30.	São João de Todos Nós: Festival de Quadrilhas Juninas	Junho	25	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiarra), carro de som (divulgação),	Religioso / Cultural / Entretenimento	Cidade

				ornamentação e organização das ruas, fogos e shows com artistas locais e regionais.		
31.	São João de Todos Nós: Show Musical e Apresentações Culturais – Abertura	Junho	28 e 29	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), carro de som (divulgação), ornamentação e organização das ruas, fogos e shows com artistas locais e regionais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Cidade
32.	Festa do Sagrado Coração de Jesus	Junho	10	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Correntes
33.	Festa de Santo Antônio	Junho	10 a 13	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura de tablado (pequeno), som, tendas, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores e shows com artistas locais.	Religioso / Cultural	Comunidade do Cruzeiro – Distrito de Umari
34.	Festa de Santo Antônio	Junho	13	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores e shows com artistas locais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Comunidade de Lagoa Comprida
35.	Festa de Santo Antônio	Junho	13	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Independência

36.	Festa de Santo Antônio	Junho	13	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Torto
37.	Festa de Santo Antônio	Junho	13	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Três Lagoas
38.	Festa de São João	Junho	23	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Lagoa Dantas
39.	Festa do Glorioso São João Batista	Junho	21 a 24	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores e shows com artistas locais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Vila Noelândia (Centro)
40.	Festa de Santa Madre Paulina	Julho	09	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Sapucaia
41.	Festa de Nossa Senhora do Carmo	Julho	13 a 16	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, fogos e flores.	Religioso	Alto do Carmo (Centro)
42.	Festival de Julho	Julho	15, 16, 17, 18 e 19	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores e shows com artistas regionais e nacionais.	Cultural / Entretenimento	Cidade
43.	Festa da Excelsa Padroeira Sant'Ana	Julho	17 a 26	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (médio), som, grades, portal,	Religioso / Cultural / Entretenimento	Cidade

				banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores, parques de diversão e shows com artistas locais.		
44.	Emancipação Política de Bom Jardim	Julho	19	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores, e shows com artistas regionais e nacionais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Cidade
45.	Festa de Sant'Ana	Julho	29	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), flores, fogos e carro de som.	Religioso	Comunidade de Boca de Dois Rios
46.	Festa de São Lourenço	Agosto	10	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), fogos e flores.	Religioso	Comunidade de Barrancos
47.	Festival Folclórico Bom Jardim das Pedras Encantadas	Agosto	22	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos e shows com artistas locais.	Cultural	Cidade

48.	Festa da Natividade de Nossa Senhora	Agosto e setembro	30 de agosto a 08 de setembro	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, fogos e flores.	Religioso	Santuário Diocesano Gruta de Nossa Senhora de Lourdes – Distrito de Umari
49.	Festa de Nossa Senhora das Dores	Setembro	06 a 15	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno/tablado), som, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores, parques de diversão e shows com artistas locais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Distrito de Umari
50.	Independência do Brasil	Setembro	07	Comemoração de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno/tablado), som, grades, banheiros químicos, equipe de segurança, carro de som, iluminação (gambiaras), flores, ornamentação e organização dos espaços.	Cultural / Cívico	Cidade, Distrito e Comunidades
51.	Festa de Nossa Senhora das Dores	Setembro	15	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Chã do Arroz
52.	Festa de São Francisco de Assis	Setembro e outubro	25 de setembro a 04 de outubro	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), fogos e flores.	Religioso	Comunidade de Umari (Icó)

53.	Festa de São Francisco de Assis	Outubro	04	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), fogos e flores.	Religioso	Comunidade de Umari (Icó)
54.	Festa de São Francisco de Assis	Outubro	04	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Balança
55.	Festa da Criança	Outubro	12	Comemoração de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, grades, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), equipe de animadores e personagens infantis, ornamentação e organização dos espaços, carro de som, fogos e parques de diversão infantil.	Cultural / Recreativo	Cidade, Distrito e Comunidades
56.	Festa de Nossa Senhora Aparecida	Outubro	12	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de palco (tablado), som, fogos flores e iluminação (gambiaras).	Religioso	Comunidade de Paquevira
57.	Festa de Nossa Senhora Aparecida	Outubro	09 a 12	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica, som, carro de som, fogos e iluminação (gambiaras).	Religioso	Comunidade de Pau Santo
58.	Festa de Nossa Senhora Aparecida	Outubro	09 a 12	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica, som, carro de som, fogos, flores e iluminação (gambiaras).	Religioso	Comunidade de Oiteiro – Distrito de Umari

59.	Festa de Nossa Senhora de Fátima	Outubro	13	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), flores e fogos.	Religioso	Comunidade de Campestre
60.	Festa dos Professores	Outubro	15	Comemoração de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, grades, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), equipe de animadores e personagens infantis, ornamentação e organização dos espaços, carro de som, fogos e parques de diversão infantil.	Cultural / Recreativo	Cidade
61.	Festa de Mãe Rainha	Outubro	15 a 18	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de som, carro de som, tenda, iluminação (gambiaras), fogos e flores.	Religioso	Comunidade de Umari do Zezé
62.	Festa de São Francisco de Assis	Outubro	16	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), som, carro de som, fogos e flores.	Religioso	Comunidade do Sítio Ramos (Distrito Umari)
63.	Festa de São Frei Galvão	Outubro	16 a 25	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras) fogos e flores.	Religioso	Comunidade da Encruzilhada
64.	Festa da Mãe Rainha	Outubro	18	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação	Religioso	Comunidade de Altos

				(gambiaras), flores e fogos.		
65.	Festa da Mãe Rainha	Outubro	21 a 30	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), flores e fogos.	Religioso	Comunidade de Barrancos
66.	Festival do Limão	Novembro	15	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno/tablado), som, grades, portal, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores, parques de diversão e shows com artistas locais.	Econômico, Cultural / Entretenimento	Comunidade de Pindobinha
67.	Festa de Nossa Senhora das Graças	Novembro	18 a 27	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), flores e fogos.	Religioso	Comunidade de Feijão
68.	Festa de Nossa Senhora das Graças	Novembro	24 a 27	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, fogos e flores.	Religioso	Comunidade de Lagoa do Negro
69.	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Novembro	26	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, flores e fogos.	Religioso	Comunidade de Ribeiro Seco
70.	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Novembro e dezembro	25 de novembro a 04 de dezembro	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de	Religioso / Cultural / Entretenimento	Comunidade de Freitas

				palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores, parques de diversão e shows com artistas locais.		
71.	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Novembro e dezembro	28 de novembro a 07 de dezembro	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, flores e fogos.	Religioso	Vila Itagiba
72.	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Dezembro	01 a 10	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores, parques de diversão e shows com artistas locais.	Religioso / Cultural / Entretenimento	Comunidade de Pindobinha
73.	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Dezembro	01 a 08	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som, flores e fogos.	Religioso	Comunidade de Caiaí
74.	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Dezembro	04	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, parques	Religioso / Cultural / Entretenimento	Comunidade de Freitas

				de diversão e shows com artistas locais.		
75.	Festa de Santa Luzia	Dezembro	04 a 13	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), flores e fogos.	Religioso	Comunidade de Barrancos
76.	Festa de Santa Luzia	Dezembro	04 a 13	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), som, carro de som, flores e fogos.	Religioso	Comunidade de Umari
77.	Festa de Santa Luzia	Dezembro	04 a 13	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), flores e fogos.	Religioso	Comunidade de Encruzilhada
78.	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Dezembro	07	Festividade de pequeno porte, que demanda uma estrutura básica de iluminação (gambiaras), carro de som e fogos.	Religioso	Vila Itagiba
79.	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Dezembro	08	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Córrego do Feijão
80.	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Dezembro	09	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade Bom Fim
81.	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Dezembro	10	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Baraúna
82.	Festa do Menino Jesus	Dezembro	16 a 25	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Pindobinha
83.	Natal de Todos Nós	Dezembro	15 a 25	Festividade de grande porte, que demanda uma estrutura de palco (grande), som, telão, grades, portal,	Religioso / Cultural / Entretenimento	Cidade

				banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, carro de som, fogos, flores, e shows com artistas regionais e nacionais.		
84.	Festa da Sagrada Família	Dezembro	26 a 29	Festividade de pequeno porte.	Religioso	Comunidade de Aroeiras
85.	Verão na Pedra	Dezembro/Janeiro e Fevereiro	dezembro, janeiro e fevereiro (todos os domingos)	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, parques de diversão e shows com artistas locais e regionais	Cultural / Entretenimento	Cidade (Pedra do Navio)
86.	Tô na Feira	Dezembro e Janeiro	20 de dezembro a 24 de Janeiro (todos os sábado)	Festividade de médio porte, que demanda uma estrutura de palco (pequeno), som, banheiros químicos, equipe de segurança, iluminação (gambiaras), ornamentação e organização das ruas, fogos, flores, parques de diversão e shows com artistas locais	Cultural / Entretenimento e Econômico	Praça 19 de Julho (Ao lado da Prefeitura)

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE			
SECRETARIA DE DES. ECON. EMP. CULTURA E LAZER			
ITEM	EVENTO/AÇÃO/PROJETO	LOCAL	MÊS
01	Feira Cultural de Reis	Pátio de eventos de Umari	Janeiro
02	Caravana da Cultura	Cidade, distritos e comunidades	Janeiro
03	Minicurso de pintura em tecido. Minicurso de crochê. Minicurso de bonecas.	Barrancos, Bizarra, Freitas, Pindobinha, Tamboatá, Umari, Lagoa do Negro	Janeiro
04	Oficinas de Teatro e Dança	Bizarra, Tambota, Cidade, Umari.	Janeiro

05	Feira Cultural de São Sebastião	Pátio de eventos Bizarra	Janeiro
06	Feira Cultural de São Sebastião	Entorno da capela de São Sebastião - cidade	Janeiro
07	Cavalcada de São Sebastião	Da Cohabe para o entorno da Capela de São Sebastião - Cidade	Janeiro
08	Feira Cultural de São Sebastião	Em frente a Igreja de São Sebastião de Tamboata	Janeiro
09	Corrida das Pontes	Distritos, Comunidades e Cidade	Janeiro
10	Campeonato de Vôlei, futevlei e sosait	Distritos, Comunidades e Cidade	Janeiro
11	Feira de São Sebastião	Pátio de eventos Bizarra	Janeiro
12	Show com os artistas da terra	Pátio de eventos	Janeiro /Fevereiro
13	Caravana da Cultura	Cidade, distritos e comunidades	Fevereiro
14	Oficinas de Teatro e Dança	Bizarra, Cidade, Umari.	Fevereiro
15	Minicurso de pintura em tecido. Minicurso de crochê. Minicurso de bonecas.	Barrancos, Bizarra, Freitas, Pindobinha, Tamboatá, Umari.	Fevereiro
16	Corrida e Caminhada de Nossa Senhora de Lourdes	Distrito de Umari	Fevereiro
17	Encontrão de Zumba e Funcional	Distritos, Comunidades e Cidade	Fevereiro
18	Abertura do Carnaval Levino Ferreira Baile Municipal - Baile de Máscaras	Quadra Municipal Dr. Oswaldo Lima Filho Cidade	Fevereiro
19	Oficinas de Teatro e Dança	Bizarra, Cidade, Umari.	Março
20	Caravana da Cultura	Cidade, distritos e comunidades	Março
21	Minicurso de pintura em tecido. Minicurso de crochê. Minicurso de bonecas.	Barrancos, Bizarra, Freitas, Pindobinha, Tamboatá, Umari.	Março
22	Minicurso ou aula show - Lapidando Artistas	Cidade	Março
23	Café com Poesia (manhã literária)	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Março
24	Corrida e Caminhada Parque Pedra do Navio	Cidade	Março
25	Sarau Itinerante	Bizarra, Cidade, Umari.	Março
26	Culminância comemorativa do dia Mundial do Teatro	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Março
27	Caravana da Cultura	Cidade, distritos e comunidades	Abril
28	Oficinas de Teatro e Dança	Bizarra, Cidade, Umari.	Abril
29	Minicurso de pintura em tecido. Minicurso de crochê. Minicurso de bonecas.	Barrancos, Bizarra, Freitas, Pindobinha, Tamboatá, Umari.	Abril

30	Minicurso ou aula show - Lapidando Artistas	Cidade	Abril
31	Café com Poesia (manhã literária)	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Abril
32	Batalha de Rimas	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Abril
33	Sarau Itinerante	Bizarra, Cidade, Umari.	Abril
34	Ciclo de Palestra tendo como tema "Cultura de paz!"	Cidade, Distritos e Comunidades. Escolas estaduais e nonos e oitavos anos do município.	Abril
35	Encontrão de Zumba e Funcional	Distritos, Comunidades e Cidade	Abril
36	Cine Cultura	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Abril
37	Caravana da Cultura	Cidade, Distritos e Comunidades.	Abril
38	Culminância comemorativa do dia \internacional da Dança	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Abril
39	Oficinas de Teatro e Dança	Bizarra, Cidade, Umari.	Maio
40	Caravana da Cultura	Cidade, distritos e comunidades	Maio
41	Minicurso de pintura em tecido. Minicurso de crochê. Minicurso de bonecas.	Barrancos, Bizarra, Freitas, Pindobinha, Tamboatá, Umari.	Maio
42	Minicurso ou aula show - Lapidando Artistas	Cidade	Maio
43	Café com Poesia (manhã literária)	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Maio
44	Batalha de Rimas	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Maio
45	Campeonato de Vôlei, futvlei e society	Distritos, Comunidades e Cidade	Maio
46	Sarau Itinerante	Bizarra, Cidade, Umari.	Maio
47	Sexta Serteneja	Cidade	Maio
48	Vernissage	Bizarra, Cidade, Umari.	Maio
49	Oficinas de Teatro e Dança	Bizarra, Cidade, Umari.	Junho
50	Caravana da Cultura	Cidade, distritos e comunidades	Junho
51	Minicurso de pintura em tecido. Minicurso de crochê. Minicurso de bonecas.	Barrancos, Bizarra, Freitas, Pindobinha, Tamboatá, Umari.	Junho
52	Minicurso ou aula show - Lapidando Artistas	Cidade	Junho
53	Café com Poesia (manhã literária)	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Junho
54	ARRAIÁ NAS COMUNIDADE	Povoados e comunidades	Junho
55	Volta Ciclística	Distritos, Comunidades e Cidade	Junho
56	Batalha de Rimas	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Junho
57	Encontrão de Zumba e Funcional	Distritos, Comunidades e Cidade	Junho

58	Sarau Itinerante	Bizarra, Cidade, Umari.	Junho
59	Sexta Serteneja	Cidade	Junho
60	Grande Arraial de Bom Jardim	Cidade	Junho
61	Cine Cultura	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Junho
62	Circuito Cultural	Cidade, Distritos e Comunidades.	Junho
63	Oficinas de Teatro e Dança	Bizarra, Cidade, Umari.	Julho
64	Pedala Bom Jardim	Cidade	Julho
65	Caravana da Cultura	Cidade, distritos e comunidades	Julho
66	Corrida da Emancipação	Cidade	Julho
67	Minicurso de pintura em tecido. Minicurso de crochê. Minicurso de bonecas.	Barrancos, Bizarra, Freitas, Pindobinha, Tamboatá, Umari.	Julho
68	Minicurso ou aula show - Lapidando Artistas	Cidade	Julho
69	Café com Poesia (manhã literária)	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Julho
70	Batalha de Rimas	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Julho
71	Sarau Itinerante	Bizarra, Cidade, Umari.	Julho
72	Sexta Serteneja	Cidade	Julho
73	Prêmio Pau Darco	Cidade	Julho
74	Sexta Serteneja	Cidade	Julho
75	Oficinas de Teatro e Dança	Bizarra, Cidade, Umari.	Agosto
76	Caravana da Cultura	Cidade, distritos e comunidades	Agosto
77	Minicurso de pintura em tecido. Minicurso de crochê. Minicurso de bonecas.	Barrancos, Bizarra, Freitas, Pindobinha, Tamboatá, Umari.	Agosto
78	Minicurso ou aula show - Lapidando Artistas	Cidade	Agosto
79	Encontro de Zumba e Funcional	Distritos, Comunidades e Cidade	Agosto
80	Campeonato Municipal de Futebol de campo	Distritos, Comunidades e Cidade	Agosto
81	Café com Poesia (manhã literária)	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Agosto
82	Batalha de Rimas	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Agosto
83	Sarau Itinerante	Bizarra, Cidade, Umari.	Agosto
84	Sexta Serteneja	Cidade	Agosto
85	Cine Cultura	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Agosto
86	Circuito Cultural	Cidade, Distritos e Comunidades.	Agosto
87	Oficinas de Teatro e Dança	Bizarra, Cidade, Umari.	Setembro
88	Corrida e Caminhada das Dores	Umari	Setembro
89	Caravana da Cultura	Cidade, distritos e comunidades	Setembro

90	Campeonato Municipal de Futsal de \campo	Distritos, Comunidades e Cidade	Setembro
91	Minicurso de pintura em tecido. Minicurso de crochê. Minicurso de bonecas.	Barrancos, Bizarra, Freitas, Pindobinha, Tamboatá, Umari.	Setembro
92	Minicurso ou aula show - Lapidando Artistas	Cidade	Setembro
93	Café com Poesia (manhã literária)	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Setembro
94	Batalha de Rimas	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Setembro
95	Sarau Itinerante	Bizarra, Cidade, Umari.	Setembro
96	Sexta Serteneja	Cidade	Setembro
97	Oficinas de Teatro e Dança	Bizarra, Cidade, Umari.	Outubro
98	Caravana da Cultura	Cidade, distritos e comunidades	Outubro
99	Minicurso de pintura em tecido. Minicurso de crochê. Minicurso de bonecas.	Barrancos, Bizarra, Freitas, Pindobinha, Tamboatá, Umari.	Outubro
100	Minicurso ou aula show - Lapidando Artistas	Cidade	Outubro
101	Café com Poesia (manhã literária)	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Outubro
102	Batalha de Rimas	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Outubro
103	Encontrão de Zumba e Funcional	Distritos, Comunidades e Cidade	Outubro
104	Sarau Itinerante	Bizarra, Cidade, Umari.	Outubro
105	Sexta Serteneja	Cidade	Outubro
106	Cine Cultura	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Outubro
107	Circuito Cultural	Cidade, Distritos e Comunidades.	Outubro
108	Oficinas de Teatro e Dança	Bizarra, Cidade, Umari.	Novembro
109	Caravana da Cultura	Cidade, distritos e comunidades	Novembro
110	Minicurso de pintura em tecido. Minicurso de crochê. Minicurso de bonecas.	Barrancos, Bizarra, Freitas, Pindobinha, Tamboatá, Umari.	Novembro
111	Minicurso ou aula show - Lapidando Artistas	Cidade	Novembro
112	Café com Poesia (manhã literária)	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Novembro
113	Batalha de Rimas	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Novembro
114	Sarau Itinerante	Bizarra, Cidade, Umari.	Novembro
115	Sexta Serteneja	Cidade	Novembro
114	Vernissage	Bizarra, Cidade, Umari.	Novembro
115	Oficinas de Teatro e Dança	Bizarra,	Dezembro

		Cidade, Umari.	
116	Caravana da Cultura	Cidade, distritos e comunidades	Dezembro
117	Volta Ciclística	Distritos, Comunidades e Cidade	Dezembro
118	Minicurso de pintura em tecido. Minicurso de crochê. Minicurso de bonecas.	Barrancos, Bizarra, Freitas, Pindobinha, Tamboatá, Umari.	Dezembro
119	NATAL DAS COMUNIDADES	Distritos e povoados	Dezembro
120	Minicurso ou aula show - Lapidando Artistas	Cidade	Dezembro
121	Café com Poesia (manhã literária)	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Dezembro
122	Batalha de Rimas	Centro Educacional e Cultural Profª Marineide Braz	Dezembro
123	Encontrão de Zumba e Funcional	Distritos, Comunidades e Cidade	Outubro
124	Sarau Itinerante	Bizarra, Cidade, Umari.	Dezembro
125	Sexta Serteneja	Cidade	Dezembro
126	Apresentação do Projeto Transformando Vidas	Bizarra, Cidade, Tamboatá, Umari	Dezembro
127	Apresentações culturais e eventos diversos	Parque Pedra do Navio	Janeiro a dezembro

ITEM	EVENTO/AÇÃO/PROJETO	MÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME		
01	Oficina com o Grupo da Melhor Idade	Janeiro
02	Entrega de Benefício Eventual (Auxílio Natalidade)	
03	Inauguração da Cozinha Comunitária do Distrito de Bizarra	
04	Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil	
05	Ação de Cidadania (Assistência em Ação por Todos nós) (Festa de São Sebastião)	
06	Ações Itinerantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
07	Ação de Cidadania (Assistência em Ação por Todos nós) (Festa de São Sebastião)	Fevereiro
08	Oficina com o Grupo da Melhor Idade	
09	Entrega de Benefício Eventual (Auxílio Natalidade)	
10	Abertura do Carnaval Levino Ferreira Baile Municipal da Melhor Idade	
11	Ações Itinerantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
12	Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil	
13	Ações Itinerantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Março

14	Ação em Alusão ao Dia Internacional da Mulher	
15	Oficina com o Grupo da Melhor Idade	
16	Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil	
17	Entrega de Benefício Eventual (Auxílio Natalidade)	
18	Entrega do Peixe da Semana Santa	
19	Oficinas do Projeto Transformando Vidas	
20	Oficina com o Grupo da Melhor Idade	Abril
21	Entrega de Benefício Eventual (Auxílio Natalidade)	
22	Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil	
23	Oficinas do Projeto Transformando Vidas	
24	Ações Itinerantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Maio
25	Oficina com o Grupo da Melhor Idade	
26	Entrega de Benefício Eventual (Auxílio Natalidade)	
27	Ações com as Mães de Bom Jardim relativo ao Dia das Mães	
28	Festival de Prêmios dia das Mães	
29	Oficinas do Projeto Transformando Vidas	
30	Culminância das Ações do 18 de Maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	
31	Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil	
32	Ações Itinerantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
33	Culminância das Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil	Junho
	Viagem Com o Grupo da Melhor Idade do SCFV para vivência do São João	
	Oficinas do Projeto Transformando Vidas	
34	Arraiá da Melhor Idade São João de Todos Nós: Show Musical e Apresentações Culturais	
35	Ações Itinerantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
36	Entrega de Benefício Eventual (Auxílio Natalidade)	
37	Oficina com o Grupo da Melhor Idade	
38	Ações Itinerantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Julho
39	Oficinas do Projeto Transformando Vidas	
40	Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil	
41	Oficina com o Grupo da Melhor Idade	
42	Entrega de Benefício Eventual (Auxílio Natalidade)	
43	Culminância das ações do Agosto Verde e Lilás	Agosto
44	Oficina com o Grupo da Melhor Idade	
45	Entrega de Benefício Eventual (Auxílio Natalidade)	

46	Realização do Casamento Comunitário Civil	
47	Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil	
48	Oficinas do Projeto Transformando Vidas	
49	Ações Itinerantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
50	Entrega de Benefício Eventual (Auxílio Natalidade)	Setembro
51	Oficina com o Grupo da Melhor Idade	
52	Ações Itinerantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
53	Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil	
54	Oficinas do Projeto Transformando Vidas	
55	Festa da Criança (Caravana da Alegria)	
56	Oficina com o Grupo da Melhor Idade	
57	Entrega de Benefício Eventual (Auxílio Natalidade)	
58	Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil	Outubro
59	Oficinas do Projeto Transformando Vidas	
60	Vivência em alusão ao Dia da Pessoa Idosa	
61	Ações Itinerantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
62	Entrega de Benefício Eventual (Auxílio Natalidade)	Novembro
63	Culminância do Projeto Transformando Vidas	
64	Oficina com o Grupo da Melhor Idade	
65	Ações Itinerantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
66	Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil	Dezembro
67	Apresentações do Projeto Transformando Vidas	
68	Confraternização do Grupo da Melhor Idade	
69	Confraternização Projeto Transformando Vidas	
70	Oficina com o Grupo da Melhor Idade	
71	Entrega de Benefício Eventual (Auxílio Natalidade)	
72	Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil	
73	Ações Itinerantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
74	Ceias natalinas nas Cozinhas Comunitárias	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ITEM	EVENTO/AÇÃO/PROJETO	MÊS
01	Curso para gestores escolares – PROGEM Formação Pedagógica para coordenadores municipais.	JANEIRO

02	Abertura do ano letivo com palestra para professores, coordenadores pedagógicos e gestores Divulgação e inscrições da Olimpíada de Português Formação Continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, professores, auxiliares de turma e auxiliares de estudante com deficiência	FEVEREIRO
03	Vivência da Semana Mulher Jornada pedagógica para gestores, coordenadores pedagógicos, professores, motoristas, merendeiras, secretários escolares, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de turma e auxiliar de alunos com deficiência Formação para os profissionais do CEACAD Visitas para acompanhamento as escolas dos coordenadores da educação infantil, dos anos iniciais e anos finais para alinhar as ações do 1º semestre Formação e treinamento de 1º socorros com o SAMU para auxiliares de turma e auxiliares de estudante com deficiência Avaliação diagnóstica do SABER Apresentação do Projeto Étnico Racial Apresentação do Projeto de Leitura da educação infantil, anos iniciais e anos finais	MARÇO
04	Semana Santa em Umari e cidade Páscoa nas escolas; Acompanhamento pedagógico dos coordenadores da educação infantil, dos anos iniciais e anos finais nas creches e escolas. 1ª formação do Programa Criança Alfabetizada da educação infantil e anos iniciais Avaliação diagnóstica	ABRIL

	Encontro pedagógico com gestores e coordenadores pedagógicos.	
05	Torneio de lançamento de foguetes das escolas Dia das mães nas escolas, será disponibilizado um cronograma com datas e horários Noite mariana das escolas e nas comunidades; Projeto Gameficando Projeto meio ambiente Apresentação do Projeto da Emancipação Política Formação sobre as avaliações externas Avaliação diagnóstica Realização da OBA Acompanhamento pedagógico dos coordenadores da educação infantil, dos anos iniciais e anos finais nas creches e escolas. Encontro pedagógico com gestores e coordenadores pedagógicos.	MAIO
06	EXPLIMAT (Exposição de português e matemática) Festas juninas nas escolas Concurso Ler Bem São João dos funcionários Avaliação diagnóstica 1ª fase da OBMEP Aplicação da Avaliação do MEC – Anos Iniciais	JUNHO

	Acompanhamento pedagógico dos coordenadores da educação infantil, dos anos iniciais e anos finais nas creches e escolas. Encontro pedagógico com gestores e coordenadores pedagógicos.	
07	Premiações dos projetos e das olimpíadas do 1º semestre Vivência do Projeto da Emancipação Política Jornada pedagógica para gestores, coordenadores e professores, auxiliar de creche e auxiliar de alunos com deficiência	JULHO
08	Avaliação diagnóstica Dia dos Estudantes Dia dos pais Projeto do folclore Dia do coordenador pedagógico Realização da ONC Realização da OBMEP Mirim e da OBRL; Aplicação da Avaliação do MEC – Anos Iniciais e Finais. Encontro pedagógico com gestores e coordenadores pedagógicos. Semana do Patrimônio Cultural Acompanhamento pedagógico nas creches e escolas dos coordenadores da educação infantil, dos anos iniciais e anos finais nas creches e escolas. Reunião pedagógica do Programa Criança Alfabetizado	AGOSTO
09	Projeto Jovens cientistas; Dia do secretário escolar;	SETEMBRO

	Desfiles em homenagem ao 7 de setembro nas comunidades e na cidade; Avaliação diagnóstica; Aulões preparatórios para o SAEPE Encontro pedagógico com gestores e coordenadores pedagógicos Acompanhamento pedagógico dos coordenadores da educação infantil, dos anos iniciais e anos finais nas creches e escolas.	
10	Dia das crianças Dia do professor Feira Municipal dos Jovens Cientistas Dia da merendeira; Formação das merendeiras Formação pedagógica com professores dos 2º e 5º anos Aulões preparatórios para o SAEPE; Aplicação da Avaliação do MEC – Anos Iniciais e Finais. Encontro pedagógico com gestores e coordenadores pedagógicos. Encontro pedagógico do criança alfabetizada	OUTUBRO
11	Dia do Gestor escolar Festival Multicultural da Educação Avaliações externas; Culminância do Projeto Etnico Racial; Premiações das Experiências, projetos e olímpiada do segundo semestre	NOVEMBRO

	Encontro pedagógico com gestores e coordenadores pedagógicos. Aplicação do SABER	
12	Conclusões da Educação Infantil (Pré II), Anos Iniciais (5º anos) e Anos Finais (9º anos) Encerramento do ano letivo com vivências de projetos pedagógicos nas escolas. Encontro pedagógico com gestores e coordenadores pedagógicos.	DEZEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2026		
ITEM	EVENTO/AÇÃO/PROJETO	MÊS
01	- REUNIÃO DE EQUIPE PARA PLANEJAMENTO E METAS DO ANO. - JANEIRO BRANCO - CAMPANHA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL - JANEIRO ROXO - CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À HANSENÍASE - HIPERDIA	JANEIRO
02	- REUNIÃO DE EQUIPE - ALINHAMENTOS - SEMANA NACIONAL DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM CALENDÁRIO VACINAL ATUALIZADO. - VACINA EM CASA - AÇÃO DE VACINAÇÃO PARA IDOSOS ACAMADOS E DOMICILIADOS E PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO. - HIPERDIA - EVENTO REFERENTE AO DIA NACIONAL DE COMBATE ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CARNAVAL COM SAÚDE	FEVEREIRO
03	- REUNIÃO DE EQUIPE - ALINHAMENTOS - EVENTO EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER	MARÇO

	- HIPERDIA - SEMANA NACIONAL DE MOBILIZAÇÃO E LUTA CONTRA A TUBERCULOSE - PNI NA ESCOLA - AÇÕES INTEGRADAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA VERIFICAR CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS, CUMPRINDO A LEI MUNICIPAL. - CAMPANHA MUNICIPAL DE ATUALIZAÇÃO DE DOSES CONTRA COVID EM CRIANÇAS <5 ANOS. - SAÚDE E NUTRIÇÃO - EVENTO EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DA SAÚDE BUCAL	
04	- REUNIÃO DE EQUIPE - ALINHAMENTOS - DIA MUNDIAL DA SAÚDE - CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA - HIPERDIA - ENCONTRO SOBRE O DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO - ABRIL VERDE: CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO E SAÚDE NO AMBIENTE PROFISSIONAL. - REUNIÃO COM OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE SOBRE O DIA MUNDIAL DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	ABRIL
05	- REUNIÃO DE EQUIPE - ALINHAMENTOS - 18/5 – DIA NACIONAL DA LUTA ANTIMANICOMIAL - CONFERÊNCIAS E FÓRUMS DE SAÚDE - MAIO AMARELO: PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO. - CAMPANHA MUNICIPAL DE ATUALIZAÇÃO DE DOSES CONTRA COVID EM ADULTOS. - AÇÃO DIA D - SAÚDE DA MULHER - HIPERDIA - SEMANA DA ENFERMAGEM	MAIO
06	- REUNIÃO DE EQUIPE - ALINHAMENTOS	JUNHO



	- ENCONTRO EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO DIABETES - ARRAIÁ DO PNI - VACINAÇÃO ESCOLAR NAS REDES: MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA - HIPERDIA	
07	- REUNIÃO DE EQUIPE - ALINHAMENTOS - HIPERDIA - JULHO AMARELO: ALERTA SOBRE AS HEPATITES VIRAIS. - SEMANA DO BEBÊ	JULHO
08	- REUNIÃO DE EQUIPE - ALINHAMENTOS - SEMANA MUNDIAL DO ALEITAMENTO MATERNO – AGOSTO DOURADO - AGOSTO- CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO - SEMANA DA SAÚDE VISUAL - HIPERDIA	AGOSTO
09	- REUNIÃO DE EQUIPE - ALINHAMENTOS - ENCONTROS EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO – SETEMBRO AMARELO - PREVENÇÃO EM AÇÃO - HIPERDIA - ANIVERSÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - ENCONTRO EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SETEMBRO
10	- REUNIÃO DE EQUIPE – ALINHAMENTOS - CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE MAMA - OUTUBRO ROSA - ENCONTRO EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SAÚDE EM MOVIMENTO	OUTUBRO
11	- REUNIÃO DE EQUIPE - ALINHAMENTOS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL	NOVEMBRO



	- HIPERDIA - CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE PRÓSTATA - NOVEMBRO AZUL - ENCONTRO EM ALUSÃO A SEMANA NACIONAL DE PREVENÇÃO DO CÂNCER BUCAL - ENCONTRO EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DE COMBATE À TUBERCULOSE	
12	- REUNIÃO DE EQUIPE – ALINHAMENTOS - HIPERDIA - DEZEMBRO VERMELHO - CAMPANHA NACIONAL DE PREVENÇÃO AO HIV/AIDS E OUTRAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS. - CONFRATERNIZAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE DEMAIS EVENTOS: CAMPANHA DE VACINAÇÃO, INAUGURAÇÕES, SEMINÁRIOS, ENTRE OUTROS.	DEZEMBRO



APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e suas secretarias nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, é a escolha da melhor solução para Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias. A necessidade do credenciamento decorre da demanda contínua da Administração Pública Municipal pela realização de eventos culturais, artísticos, institucionais, comemorativos, educativos e sociais, que integram o calendário oficial do município e demais ações desenvolvidas ao longo do exercício, exigindo a contratação recorrente de atrações artísticas e culturais diversas.

O procedimento de credenciamento assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência, garantindo que todos os interessados possam participar em igualdade de condições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação específica no âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2026.

O credenciamento se apresenta como instrumento adequado para viabilizar a ampla participação de artistas e grupos locais, regionais e de outras localidades, garantindo isonomia, transparência, publicidade e eficiência na seleção dos interessados, além de possibilitar maior flexibilidade na composição da programação cultural conforme a natureza, porte e especificidade de cada evento ou projeto.

Ressalta-se que a inexistência de um cadastro prévio de credenciados pode comprometer a organização e a execução tempestiva das atividades culturais e institucionais, dificultando a contratação ágil e regular de artistas e coletivos, bem como a valorização da diversidade cultural e artística.

Diante desse contexto, torna-se necessária a implementação do procedimento de credenciamento, como forma de estruturar um banco de artistas e grupos habilitados, assegurando à Administração Pública melhores

condições para o planejamento, a execução das ações culturais e o atendimento ao interesse público, promovendo a cultura, o lazer e a identidade cultural do Município de Bom Jardim/PE

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de dispor de um cadastro prévio de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos, aptos a compor a programação dos eventos, ações e projetos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e por suas secretarias.

O procedimento de credenciamento permitirá a seleção contínua de interessados, observadas as condições e exigências previamente estabelecidas em edital, possibilitando à Administração a contratação conforme a demanda, a disponibilidade orçamentária e a natureza de cada evento ou projeto.

O credenciamento não gera, por si só, obrigação de contratação por parte da Administração, caracterizando-se como instrumento de habilitação prévia, por meio do qual os credenciados poderão ser convocados para futuras contratações, de forma isonômica e transparente, conforme critérios definidos no instrumento convocatório.

Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem natureza de serviço comum, uma vez que os requisitos de habilitação, os critérios de seleção, as formas de apresentação artística e as condições de execução podem ser objetivamente definidos no edital de credenciamento e em seus anexos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos mínimos:

- Regularidade jurídica e fiscal do interessado, conforme exigências legais aplicáveis à pessoa física ou jurídica;
- Comprovação de atuação artística ou cultural compatível com a categoria para a qual se pretende o credenciamento;
- Capacidade técnica e artística para execução das apresentações ou atividades culturais propostas;
- Disponibilidade para atender às demandas da Administração, conforme cronograma e características de cada evento ou ação;
- Compromisso com o cumprimento das condições estabelecidas no edital de credenciamento, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação;
- Observância das normas legais, administrativas e de segurança aplicáveis à execução das apresentações e atividades culturais;
- Atendimento às orientações e à fiscalização da Administração durante a execução contratual.

Quadro 01 – Características gerais desejáveis da contratação

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais,	O credenciamento assegura a ampla participação, a isonomia e a transparência no acesso às contratações públicas, além de

	grupos musicais e demais coletivos com atuação comprovada	permitir à Administração selecionar artistas e coletivos compatíveis com a natureza e os objetivos de cada evento ou projeto, garantindo qualidade, diversidade cultural e atendimento ao interesse público.
--	---	--

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? Não.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A seleção dos contratados será realizada por meio de procedimento de credenciamento, modalidade prevista como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento possui caráter amplo, público e contínuo, garantindo igualdade de condições a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação pertinente. Por se tratar de procedimento de credenciamento, não haverá disputa entre os participantes, sendo considerados aptos todos aqueles que preencherem as condições exigidas, passando a integrar o cadastro de artistas, grupos culturais, grupos musicais e coletivos credenciados do Município de Bom Jardim/PE.

Para subsidiar a estimativa de valores e verificar a viabilidade da contratação, foram analisados os processos administrativos de credenciamento realizados em exercícios anteriores, adotando-se como parâmetro os valores médios usualmente praticados para apresentações artísticas e culturais de natureza semelhante, em conformidade com o Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2026.

A análise demonstrou que o mercado dispõe de ampla oferta de artistas, grupos culturais e coletivos, aptos a atender às demandas da Administração Pública Municipal, sendo o credenciamento a solução mais adequada para absorver essa pluralidade de fornecedores, garantindo flexibilidade, diversidade cultural e atendimento às especificidades de cada evento, ação ou projeto.

Não se verificou a existência de metodologias ou modelos alternativos que se mostrassem mais vantajosos do que o credenciamento, uma vez que a variação observada nas contratações decorre, essencialmente, da modalidade adotada por cada órgão, conforme permissibilidade normativa, e não da execução do objeto em si.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

Sim. O mercado apresenta múltiplas alternativas e ampla diversidade de artistas, grupos culturais, grupos musicais e coletivos capazes de atender às demandas da Administração Pública Municipal. Todavia, em razão da natureza do objeto, da diversidade de estilos artísticos e culturais e da imprevisibilidade quanto ao quantitativo e às características das contratações ao longo do exercício, o credenciamento se mostra a solução mais vantajosa, por permitir a habilitação contínua de interessados, sem limitação prévia de quantitativos, assegurando isonomia, transparência, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

QUADRO 01 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MÚSICAIS E COLETIVOS PARA O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENÉFICOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPIO	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após a análise das alternativas para atendimento às necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a **solução mais adequada consiste na adoção do procedimento de credenciamento** de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos, para compor a programação dos eventos, ações e projetos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e por suas secretarias.

Foram consideradas as seguintes possibilidades de atendimento à demanda:

- (i) realização de contratações pontuais sem cadastro prévio;
- (ii) realização de procedimento licitatório competitivo; e
- (iii) adoção de procedimento de credenciamento.

A realização de contratações pontuais, sem prévio cadastro, mostrou-se inadequada por comprometer o planejamento, a isonomia e a celeridade das contratações. Da mesma forma, o procedimento licitatório competitivo não se revela compatível com a natureza do objeto, que envolve múltiplos prestadores aptos, diversidade artística e ausência de competição direta entre os interessados.

Dessa forma, o credenciamento, como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por assegurar ampla participação, transparência, flexibilidade administrativa e atendimento eficiente às demandas culturais e institucionais do Município.



Assim, a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, viabilizando a adequada execução das ações culturais e institucionais da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar consiste na implementação de procedimento de credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e por suas secretarias.

A solução abrange o atendimento integral às necessidades da Administração, contemplando as etapas essenciais do ciclo de vida da contratação, desde a habilitação e cadastro dos interessados até a eventual contratação e execução das apresentações ou atividades culturais, assegurando legalidade, transparência, eficiência administrativa e adequação às demandas institucionais, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento permitirá a formação de um cadastro permanente e atualizado de artistas e grupos aptos a serem convocados conforme a natureza, o porte e a especificidade de cada evento ou projeto, observados critérios objetivos, impessoais e previamente definidos em edital, sem geração de obrigatoriedade de contratação.

A execução das atividades culturais ocorrerá mediante convocação dos credenciados, conforme a programação estabelecida pela Administração, respeitando-se os valores de referência, as condições contratuais e as orientações técnicas e administrativas aplicáveis a cada contratação específica.

A solução considera, ainda, a diversidade cultural, a valorização dos artistas locais e regionais, a flexibilidade na composição da programação e a possibilidade de atendimento simultâneo a diferentes demandas ao longo do exercício, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para o fortalecimento das ações culturais do Município de Bom Jardim/PE.

Dessa forma, a solução descrita assegura que o procedimento de credenciamento atenda de maneira eficiente e contínua às necessidades da Administração Pública Municipal, promovendo a cultura, o lazer e a identidade cultural, com observância ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para o presente procedimento de credenciamento, a estimativa do quantitativo foi definida com base na análise dos processos administrativos de credenciamento realizados em exercícios anteriores pela Administração Municipal de Bom Jardim/PE, considerando o histórico de demandas, a frequência de contratações e a maior incidência de credenciamentos em determinadas categorias artísticas e culturais, em razão da usualidade e tradição dos eventos promovidos no município.

O dimensionamento estimado levou em conta o volume médio de contratações efetuadas nos anos anteriores, bem como ajustes proporcionais nas quantidades das categorias que apresentaram maior fluxo de credenciamento e recorrência de contratação, de modo a compatibilizar a estimativa às necessidades atuais da Administração e à programação cultural prevista.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, o quantitativo estimado possui caráter meramente referencial, não implicando obrigação de contratação mínima ou máxima por parte da Administração, tampouco direito subjetivo à contratação por parte dos credenciados, ficando as convocações condicionadas à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e à necessidade de cada evento, ação ou projeto.

Assim, a estimativa apresentada visa subsidiar o planejamento administrativo e orçamentário, assegurando maior previsibilidade, eficiência e alinhamento ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CATEGORIA MUSICAL				
1	BANDA MUSICAL 1: Grupo musical de pequeno porte, de no mínimo 03 músicos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15830	SERVIÇO	50
2	BANDA MUSICAL 2: Grupo musical de médio porte, de no mínimo 05 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	25
3	BANDA MUSICAL 3: Grupo musical de grande porte, de conhecimento regional e/ou nacional, com alcance satisfatório em mídias sociais, com no mínimo 06 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 02 anos.	15830	SERVIÇO	25
4	FORRÓ (UNIVERSITÁRIO / SERTANEJO): Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10
5	FORRÓ PÉ DE SERRA: Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o	15830	SERVIÇO	10

	baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.			
6	FORRÓ PÉ DE SERRA ELETRÔNICO: Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	5
7	BANDA DE PIFANO: Grupo instrumental de percussão e sopro com enredo de músicas folclóricas brasileiras com apresentação sem o uso de voz. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	2
8	VIOLEIRO: Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas) Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10
9	REPENTISTA: Poeta popular que domina a arte do improviso, com auxílio ou não de instrumentos musicais. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10
10	PERCUSSÃO: Grupo composto por instrumentos de percussão cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio de baquetas. Com apresentação de no mínimo 1h30min Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	2
11	COQUISTA: Grupo popular de coquistas composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com repertório tradicional de côco de roda e/ou sambada. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	2
12	CIRANDA: Grupo popular de cirandeiros composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	2
13	DJ: Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15830	SERVIÇO	8
14	ORQUESTRA DE FREVO / PALCO: Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas. Com apresentação	15830	SERVIÇO	20

	de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.			
15	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 10 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	15
16	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 20 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	20
17	BLOCO DE RUA/CARNAVAL TIPO A: Bloco de rua ou carnaval correspondente à categoria de maior porte, destinado a coletivos carnavalescos, grupos carnavalescos, entidades carnavalescas ou blocos organizados que apresentam estrutura ampliada, com capacidade estimada de público superior a 5.000 pessoas. A participação ocorre mediante a utilização de trio elétrico, banda ou atração musical, paredão de som ou estrutura similar, contando com equipe organizadora completa, atrações musicais contratadas, apoio logístico próprio e maior número de integrantes. O bloco deverá possuir tempo mínimo de existência de 03 (três) anos, com histórico comprovado de participação em eventos carnavalescos ou culturais de relevância.	15830	SERVIÇO	12
18	BLOCO DE RUA/CARNAVAL TIPO B: Bloco de rua ou carnaval destinado a coletivos carnavalescos, grupos carnavalescos, entidades carnavalescas ou blocos organizados de médio porte, com estrutura intermediária, com público estimado entre 1.000 e 5.000 pessoas. A participação ocorre mediante a utilização de banda ou atração musical, carro de som, paredão de som ou estrutura similar, contando com equipe de apoio reduzida e número moderado de integrantes. O bloco deverá possuir tempo mínimo de existência de 02 (dois) anos, com histórico comprovado de atuação em eventos carnavalescos ou culturais.	15830	SERVIÇO	10
19	BLOCO DE RUA/CARNAVAL TIPO C: Bloco de rua ou carnaval correspondente à categoria de menor porte, destinado a coletivos carnavalescos, grupos carnavalescos, entidades carnavalescas ou blocos organizados com estrutura simples, com público estimado de até 1.000 pessoas. A participação ocorre mediante a utilização de paredão de som, som mecânico, instrumentos percussivos ou fanfarras, ou estrutura similar, com organização básica e menor número de integrantes. O bloco deverá possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com comprovação de atuação cultural ou carnavalesca.	15830	SERVIÇO	10

20	EMBOLADOR: Artista popular que domina a arte do improviso rimado em forma de embolada, acompanhado ou não de instrumentos musicais como pandeiro. Apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3
21	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com apresentação de 01 (uma) hora do tipo MUSICAL.	15830	SERVIÇO	20
22	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com apresentação de 01 (uma) hora do tipo MARCIAL.	15830	SERVIÇO	6
CATEGORIA DANÇA				
23	QUADRILHAS JUNINAS 1: Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	15830	SERVIÇO	15
24	QUADRILHAS JUNINAS 2: Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	15830	SERVIÇO	10
25	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES: Grupo composto por no mínimo 10 casais de bonecos gigantes e marcador, tradicionalmente caracterizados, Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 Meses.	15830	SERVIÇO	2
26	DANÇAS POPULARES: Dançarinos e/ou bailarinos, grupo ou solo, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses	15830	SERVIÇO	10
CATEGORIA CULTURA POPULAR				
27	CAPOEIRA: Grupo de Capoeiristas composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	5
28	PASTORIL: Grupo Cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3
29	BOI DE CARNAVAL: Grupo Folclórico com farra do Boi trazendo personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3

30	CLUBE DE FREVO: Grupos de passistas com orquestra de frevo. Composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3
31	CLUBE DE BONECOS: Bonecos gigantes, com carregador, mínimo de 3 bonecos. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	3
32	BACAMARTEIROS: Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3
33	TROÇAS: Grupo carnavalesco com orquestra que toca prioritariamente Frevo, Marchinha de Carnaval e outras músicas típicas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3
34	TRIBO DE ÍNDIO CABOCLINHO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	12
35	MARACATU BAQUE SOLTO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	3
36	MARACATU BAQUE VIRADO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3
37	BLOCO LÍRICO: Grupos composto por homens e/ou mulheres com vestimentas adequadas, com estandarte. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3
38	BURRINHAS: Grupos composto por homens e/ou mulheres mascarados, tendo um balaio na cintura, bem acondicionado, de modo a simular um homem cavalcando uma alimária, cuja cabeça de folha-de-flandres produzia o efeito desejado. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	12
OUTRAS CATEGORIAS				
39	ARTISTAS (individuais de quaisquer das categorias desta convocatória e/ou afins): Atores, Personagens Culturais, Artista de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes e afins.	15830	SERVIÇO	5

	Com duração mínima de 40 min. De apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses			
40	TEATRO: Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, Musicais ou Peças Teatrais, classificadas para o público infantil ou adulto. Com duração mínima de 45min.	15830	SERVIÇO	3
41	SHOW DE CIRCO: Apresentações de números circenses, composto por palhaços, equilibristas, malabaristas, contorcionismo, aéreo de tecidos e arcos, pernas de pau, oficinas ou quaisquer outros números que componham um show circense. Com duração mínima de 1h de show	15830	SERVIÇO	3
42	TEATRO EM GRUPO: Arte teatral em grupo com no mínimo 06 (seis) integrantes para 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	15830	SERVIÇO	3
43	TEATRO INFANTIL: Arte teatral em grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo	15830	SERVIÇO	3
44	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo REISADO.	15830	SERVIÇO	3
45	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BLOCOS AFROS.	15830	SERVIÇO	3
46	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo COCO DE RODA.	15830	SERVIÇO	3
47	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo AFOXÉ.	15830	SERVIÇO	3
48	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo GRUPO DE CHORINHO.	15830	SERVIÇO	3
49	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 30 (trinta) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ESCOLA DE SAMBA.	15830	SERVIÇO	3
50	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo SERENATA	15830	SERVIÇO	3
51	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 15 (quinze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo XAXADO	15830	SERVIÇO	3

52	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 02 (dois) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo RECITAL POÉTICO.	15830	SERVIÇO	3
53	GRUPO MUSICAL: Grupo com no mínimo 08 (oito) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo CORAL MUSICAL.	15830	SERVIÇO	3
54	DANÇA SOLO: Arte da dança de gênero/segmento diverso com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação.	15830	SERVIÇO	5

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise técnica e considerando a solução adotada para o procedimento de credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos, destinados a compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, a estimativa de preços foi definida com base nos valores de referência estabelecidos no Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2026, que regulamenta os valores praticados para apresentações artísticas e culturais no âmbito do Município.

Os valores constantes da planilha anexam refletem os limites e parâmetros fixados pelo referido decreto, sendo utilizados como referência para as futuras contratações decorrentes do credenciamento, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, das normativas do Poder Executivo Municipal e dos entendimentos dos órgãos de controle.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, os valores estimados possuem caráter **referencial**, não configurando obrigação de contratação por parte da Administração, ficando as convocações condicionadas à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Segue planilha com os valores definidos conforme o **Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2026**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CATEGORIA MUSICAL						
1	BANDA MUSICAL 1: Grupo musical de pequeno porte, de no mínimo 03 músicos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15830	SERVIÇO	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
2	BANDA MUSICAL 2: Grupo musical de médio porte, de no	15830	SERVIÇO	25	R\$ 1.800,00	R\$ 45.000,00

	mínimo 05 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.						
3	BANDA MUSICAL 3: Grupo musical de grande porte, de conhecimento regional e/ou nacional, com alcance satisfatório em mídias sociais, com no mínimo 06 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 02 anos.	15830	SERVIÇO	25	R\$	5.200,00	R\$ 130.000,00
4	FORRÓ (UNIVERSITÁRIO / SERTANEJO): Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$	2.400,00	R\$ 24.000,00
5	FORRÓ PÉ DE SERRA: Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a	15830	SERVIÇO	10	R\$	2.400,00	R\$ 24.000,00

	embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.						
6	FORRÓ PÉ DE SERRA ELETRÔNICO: Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	
7	BANDA DE PÍFANO: Grupo instrumental de percussão e sopro com enredo de músicas folclóricas brasileiras com apresentação sem o uso de voz. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	
8	VIOLEIRO: Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas) Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	
9	REPENTISTA: Poeta popular que domina a arte do improviso, com auxílio ou não de instrumentos musicais. Com	15830	SERVIÇO	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	

	apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.						
10	PERCUSSÃO: Grupo composto por instrumentos de percussão cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio de baquetas. Com apresentação de no mínimo 1h30min Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	
11	COQUISTA: Grupo popular de coquistas composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com repertório tradicional de côco de roda e/ou sambada. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	
12	CIRANDA: Grupo popular de cirandeiros composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	
13	DJ: Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um	15830	SERVIÇO	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00	

	determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.						
14	ORQUESTRA DE FREVO / PALCO: Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	20	R\$	4.400,00	R\$ 88.000,00
15	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 10 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	15	R\$	3.000,00	R\$ 45.000,00
16	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 20 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	20	R\$	6.900,00	R\$ 138.000,00
17	BLOCO DE RUA/CARNAVAL TIPO A: Bloco de rua ou carnaval	15830	SERVIÇO	12	R\$	6.900,00	R\$ 82.800,00



	correspondente à categoria de maior porte, destinado a coletivos carnavalescos, grupos carnavalescos, entidades carnavalescas ou blocos organizados que apresentam estrutura ampliada, com capacidade estimada de público superior a 5.000 pessoas. A participação ocorre mediante a utilização de trio elétrico, banda ou atração musical, paredão de som ou estrutura similar, contando com equipe organizadora completa, atrações musicais contratadas, apoio logístico próprio e maior número de integrantes. O bloco deverá possuir tempo mínimo de existência de 03 (três) anos, com histórico comprovado de participação em eventos carnavalescos ou culturais de relevância.						
18	BLOCO DE RUA/CARNAVAL TIPO B: Bloco de rua ou carnaval destinado a coletivos carnavalescos, grupos carnavalescos, entidades carnavalescas ou blocos organizados de médio porte, com	15830	SERVIÇO	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00	

	estrutura intermediária, com público estimado entre 1.000 e 5.000 pessoas. A participação ocorre mediante a utilização de banda ou atração musical, carro de som, paredão de som ou estrutura similar, contando com equipe de apoio reduzida e número moderado de integrantes. O bloco deverá possuir tempo mínimo de existência de 02 (dois) anos, com histórico comprovado de atuação em eventos carnavalescos ou culturais.						
19	BLOCO DE RUA/CARNAVAL TIPO C: Bloco de rua ou carnaval correspondente à categoria de menor porte, destinado a coletivos carnavalescos, grupos carnavalescos, entidades carnavalescas ou blocos organizados com estrutura simples, com público estimado de até 1.000 pessoas A participação ocorre mediante a utilização de paredão de som, som mecânico, instrumentos percussivos ou fanfarras, ou estrutura similar, com organização básica e menor número de	15830	SERVIÇO	10	R\$	1.200,00	R\$ 12.000,00

	integrantes. O bloco deverá possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com comprovação de atuação cultural ou carnavalesca.						
20	EMBOLADOR: Artista popular que domina a arte do improviso rimado em forma de embolada, acompanhado ou não de instrumentos musicais como pandeiro. Apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	
21	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com apresentação de 01 (uma) hora do tipo MUSICAL.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00	
22	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com apresentação de 01 (uma) hora do tipo MARCIAL.	15830	SERVIÇO	6	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00	
CATEGORIA DANÇA							
23	QUADRILHAS JUNINAS 1: Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	15830	SERVIÇO	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00	
24	QUADRILHAS JUNINAS 2: Grupo	15830	SERVIÇO	10	R\$ 6.900,00	R\$ 69.000,00	

	de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.						
25	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES: Grupo composto por no mínimo 10 casais de bonecos gigantes e marcador, tradicionalmente caracterizados, Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 Meses.	15830	SERVIÇO	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00	
26	DANÇAS POPULARES: Dançarinos e/ou bailarinos, grupo ou solo, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses	15830	SERVIÇO	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00	
CATEGORIA CULTURA POPULAR							
27	CAPOEIRA: Grupo de Capoeiristas composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	
28	PASTORIL: Grupo Cultural composto	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	

	tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.						
29	BOI DE CARNAVAL: Grupo Folclórico com farra do Boi trazendo personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	
30	CLUBE DE FREVO: Grupos de passistas com orquestra de frevo. Composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	
31	CLUBE DE BONECOS: Bonecos gigantes, com carregador, mínimo de 3 bonecos. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00	
32	BACAMARTEIROS: Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas. Com	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	

	apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.						
33	TROÇAS: Grupo carnavalesco com orquestra que toca prioritariamente Frevo, Marchinha de Carnaval e outras músicas típicas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	
34	TRIBO DE ÍNDIO CABOCLINHO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	
35	MARACATU BAQUE SOLTO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 8.600,00	R\$ 25.800,00	
36	MARACATU BAQUE VIRADO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 8.600,00	R\$ 25.800,00	
37	BLOCO LÍRICO: Grupos composto	15830	SERVIÇO	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	

	por homens e/ou mulheres com vestimentas adequadas, com estandarte. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.						
38	BURRINHAS: Grupos composto por homens e/ou mulheres mascarados, tendo um balaio na cintura, bem acondicionado, de modo a simular um homem cavalgando uma alimária, cuja cabeça de folha-de-flandres produzia o efeito desejado. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00	
OUTRAS CATEGORIAS							
39	ARTISTAS (individuais de quaisquer das categorias desta convocatória e/ou afins): Atores, Personagens Culturais, Artista de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes e afins. Com duração mínima de 40 min. De apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses	15830	SERVIÇO	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	
40	TEATRO: Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, Musicais ou Peças Teatrais,	15830	SERVIÇO	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00	

	classificadas para o público infantil ou adulto. Com duração mínima de 45min.						
41	SHOW DE CIRCO: Apresentações de números circenses, composto por palhaços, equilibristas, malabaristas, contorcionismo, aéreo de tecidos e arcos, pernas de pau, oficinas ou quaisquer outros números que componham um show circense. Com duração mínima de 1h de show	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00	
42	TEATRO EM GRUPO: Arte teatral em grupo com no mínimo 06 (seis) integrantes para 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00	
43	TEATRO INFANTIL: Arte teatral em grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00	
44	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo REISADO.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00	
45	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BLOCOS AFROS.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00	

46	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo COCO DE RODA.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
47	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo AFOXÉ.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
48	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo GRUPO DE CHORINHO.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
49	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 30 (trinta) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ESCOLA DE SAMBA.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00
50	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo SERENATA	15830	SERVIÇO	3	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
51	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 15 (quinze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo XAXADO	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
52	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 02 (dois) integrantes e 01	15830	SERVIÇO	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00

	(uma) hora de apresentação do tipo RECITAL POÉTICO.						
53	GRUPO MUSICAL: Grupo com no mínimo 08 (oito) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo CORAL MUSICAL.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	
54	DANÇA SOLO: Arte da dança de gênero/segmento diverso com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A execução das contratações decorrentes do credenciamento ocorrerá de forma parcelada, à medida que surgirem as necessidades da Administração Pública, conforme a programação dos eventos, ações e projetos e os controles a serem realizados pelas unidades demandantes. A cada contratação será verificada a real necessidade e os quantitativos envolvidos, observando-se a disponibilidade orçamentária e os princípios da economicidade, da eficiência e da preservação do gasto público mensal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, que está em elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem

justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades dos Órgãos citados, bem como a análise de prestadores dos serviços e a definição de critérios claros para as contratações.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção do procedimento de credenciamento, a Administração Municipal de Bom Jardim/PE pretende alcançar maior eficiência, economicidade e celeridade na contratação de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos para compor a programação dos eventos, ações e projetos municipais.

Espera-se, como resultado, a formação de um cadastro amplo, transparente e contínuo de artistas e grupos habilitados, possibilitando contratações ágeis, isonômicas e compatíveis com a natureza e a demanda de cada evento, respeitando a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

O credenciamento contribuirá para a valorização da diversidade cultural, o fortalecimento dos artistas locais e regionais, o adequado planejamento das ações culturais e a melhoria da gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, são considerados mínimos e pontuais, relacionados à realização de eventos, devendo ser mitigados mediante a observância, pelos credenciados, das normas ambientais vigentes, das orientações dos órgãos

fiscalizadores competentes e das diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração Municipal, quando aplicáveis

Dessa forma, conclui-se que o objeto do credenciamento é compatível com os princípios da sustentabilidade ambiental, não demandando a adoção de medidas mitigadoras específicas além daquelas já previstas na legislação pertinente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe da Prefeitura, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade do ***Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias***, considerando-se os aspectos técnicos, econômicos, funcionais e ambientais analisados, com ênfase nos elementos acima expostos, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM



9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de prestadores do serviço capazes de oferecer a melhor solução.

Responsáveis pela elaboração do ETP:

Everton Júnior dos Santos Soares
Diretor de Direitos Humanos
Sec. de Assistência Social e Combate a Fome

José Marcos da Silva
Assistente Administrativo
Sec. de Esporte e Juventude

José Rodolfo Alves Dutra das Mercês
Assistente Administrativo
Sec. de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Marjorie dos Santos Arruda
Assessora Especial de Atividades Econômicas
Sec. de Desenvolvimento, Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer

Maria Eduarda Duarte Leite dos Santos
Coord. Exe. de Recursos Humanos
Sec. de Saúde



Responsáveis pela Aprovação do ETP:

Célio de Andrade Borges Filho
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Matrícula nº 997562

Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Matrícula nº 997565

Maria Rosemaura de Aguiar
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome
Matrícula nº 999147

Sebastião Rufino Ribeiro Filho
Secretário de Esportes e Juventude
Matrícula nº 997563

Severino Aguinildo de Lima
Secretário de Saúde
Matrícula nº 992861



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Para fins do disposto no PROCESSO N.º 00004/2026, e CREDENCIAMENTO N.º 00001/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, **declarando total concordância com as condições estabelecidas em todo o processo licitatório**, para a(s) seguinte(s) modalidade(s):

DADOS CADASTRAIS

NOME ARTÍSTICO	
RAZÃO SOCIAL (Caso haja)	
REPRESENTANTE	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

CATEGORIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR POR APRESENTAÇÃO R\$

Replicar tantas vezes quantas necessárias, de modo a apresentar todas as modalidades, categorias e subcategorias de interesse de adesão

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Na hipótese de aprovação da proposta, o/a CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir junto ao MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, inscrito no CNPJ no 10.293.074/0001-17, o presente TERMO DE COMPROMISSO com as seguintes obrigações:

- I - Apresentar na prestação de contas nota fiscal, local e data de apresentação;
- II - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela prefeitura.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(EXCLUSIVA PARA PESSOA FÍSICA)

(Nome completo) _____ (nº do CPF) _____, residente e domiciliada no (endereço completo) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim (X) Não

c) inexistem servidores públicos municipais nos quadros do município de Bom Jardim/PE.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



(EXCLUSIVA PARA PESSOA JURÍDICA)

(Nome da empresa) _____ (nº do CNPJ) _____, sediada
(endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim (X) Não

c) inexistem servidores públicos municipais nos quadros do município de Bom Jardim/PE.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº , de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 00001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Credenciamento nº 000XX/2025, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. Das especificações credenciadas, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR R\$



--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO

Ação: 2.66 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTRAS

Despesa 430 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.000 - Recursos Próprios. - 1.501.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4.1 A prestação de serviço se dará conforme ordem de serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Pela prestação de serviço nos quantitativos descritos na Proposta, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2 No valor mencionado na clausula 5.1, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)



6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



- Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- d. **Multa**:



1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - I. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela prestação de serviço, conforme Portaria nº 073 de 16 de janeiro de 2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:



13.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Bom Jardim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-